



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PIBExA Tessituras
Edital do Programa Institucional de Experimentação Artística
Semestre Suplementar

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução N° 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, a Resolução CAPEX 02/2012; a Resolução CONSUNI 01/2020; e a Resolução CAE 01/2020, comunica aos interessados que estão abertas, até 31 de agosto de 2020 as inscrições para o programa PIBExA Tessituras para estudantes de graduação regularmente matriculados nessa Instituição.

1. Finalidade e objetivos

O PIBExA tem por objetivo fomentar propostas de experimentação artística de estudantes em processos não-presenciais de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e áudio-visual que resultarão em obras artísticas a serem veiculadas em mídias digitais em portal específico criado pela PROEXT/UFBA. Os projetos devem ser integralmente realizados de forma remota não-presencial, em consonância com as recomendações sanitárias de distanciamento físico, sendo desclassificados aqueles que não se enquadrem nessas recomendações. As propostas podem ser apresentadas por estudantes de graduação regularmente matriculados nas Escolas de Artes (Área V) ou no Bacharelado Interdisciplinar em Artes ou no Instituto de Letras ou Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação, que indicarão um/a docente tutor/a de qualquer área para acompanhamento e cooperação na execução dos seus Planos de Trabalho.

O PIBExA tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação artística dos estudantes de Artes e áreas afins;
- b) Incentivar a prática experimental como pressuposto de uma formação artística crítica à lógica massificadora e de mercado;
- c) promover a vivência de composição artística afastada do sistema de notas e frequência;
- d) estimular a autonomia criativa dos estudantes de artes;
- e) promover a coimplicação entre experimentação e rigor investigativo;

- f) Estimular a experimentação artística em ambientes digitais.

2. Das propostas

2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto, que deve conter uma contextualização sobre os pontos de partida para o processo de experimentação, explicitando a sua metodologia a ser realizada de forma remota, em consonância com as recomendações sanitárias de distanciamento físico, bem como um plano de trabalho e a indicação da equipe, quando for o caso. A vigência das propostas deve ser de setembro a dezembro de 2020.

2.2. Cada proposta aprovada receberá uma ajuda de custeio para montagem no valor de R\$2.500,00, a serem pagos em duas parcelas de 1.000,00 nos meses 1 e 2, sendo a última de 500,00 condicionada à entrega das obras resultantes para inclusão no portal da PROEXT/UFBA.

3. Do Projeto

3.1. Deve ser submetido exclusivamente pelo formulário disponível em <https://proext.ufba.br/pibexa-tessituras>, através do formulário disponível no mesmo endereço. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro canal;

3.2. Deve especificar o caráter experimental da proposta;

3.3. Deve especificar a contextualização histórica, técnica, estilística e/ou estética da proposta de experimentação artística;

3.4. Deve estabelecer cronograma de ações remotas, respeitando as recomendações sanitárias de distanciamento físico e definindo etapas da experimentação e suas fontes de subsídios técnico, teórico e metodológico;

3.5. Pode prever o uso dos recursos para custeio ao proponente e de outros artistas e/ou colaboradores como forma de auxílio a estudante, no limite de 50% do valor total do orçamento.

Parágrafo único. Os projetos aprovados devem ser registrados como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) pelo/a professor/a tutor/a. O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada, no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

4. Do proponente

4.1. Deve ser estudante de graduação regularmente matriculado/a em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação.

5. Do/a tutor/a

5.1. Deve ser docente do quadro permanente, lotado em qualquer unidade acadêmica;

5.2. Docentes aposentados/as poderão ser indicados tutores/as na condição de Professor/a Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE;

5.3. Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT.

6. Da seleção

O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa de Experimentação Artística, sobretudo em seu caráter experimental.

7. Da indicação dos tutores

Os docentes tutores/as poderão ser indicados/as pelos proponentes no momento da inscrição das

propostas ou após a divulgação do resultado final, mediante carta de anuência com a tutoria.

8. Recursos

Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do e-mail pibexa@ufba.br. Não será permitido o envio de quaisquer documentos ou informações nessa etapa. O pedido deve basear sua argumentação para mudança de avaliação exclusivamente na documentação já enviada.

9. Das obrigações

9.1. Os estudantes tem até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades;

9.2. Os produtos artísticos resultantes dos projetos deverão ser veiculados em mídias digitais em portal específico criado pela PROEXT/UFBA;

9.3. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2021;

9.4. Os registros oriundos dos projetos devem ser cadastrados no Repositório Institucional da UFBA.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 9.1 a 9.3 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

10. Cronograma

Divulgação do edital	05/08/2020
Inscrição de Propostas	até 31/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	até 09/09/2020
Pedidos de reconsideração	até 11/09/2020
Divulgação do resultado final	até 14/09/2020

Salvador, 05 de agosto de 2020.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia